

Sistema de Controle de Garantias (SCG)

Cartilha

FEBRABAN
Federação Brasileira de Bancos

Sumário

Introdução.....	3
Sistema de Controle de Garantias (SCG).....	4
Principais Objetivos.....	5
Participantes.....	6
Legado	7
Fluxo Operacional.....	8
Regras	10
1. CNPJ	10
2. manutenção de domicílio bancário por Produto	10
3. Prazo	10
4. Cancelamento da manutenção de domicílio bancário	11
5. Preços.....	11
6. Troca de Informações.....	11
6.1 SCG x Credenciadoras.....	11
6.2 Credenciadoras x Bancos.....	12
6.3 SCG x Bancos	12
7. Horários.....	12
Comunicação Externa.....	13
Perguntas e Respostas	14
Glossário.....	18

Introdução

A partir de 1º de julho de 2010, as Credenciadoras poderão capturar os pagamentos com cartões de crédito e débito das bandeiras MasterCard e Visa realizados nos Estabelecimentos Comerciais, podendo este utilizar a Credenciadora de seu interesse, realizando suas transações em uma única Máquina de Cartão.

Neste novo cenário, o mercado de antecipação de recebíveis de cartões e o mercado de serviço bancário que vinculam as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito também terão de se adequar. A partir de agora, a **manutenção de domicílio bancário (também conhecida como ‘trava’ de domicílio)** será feita por **Bandeira e não mais por Credenciadora**, para que a segurança do procedimento atual seja inteiramente preservada.

Com o objetivo de organizar, regular e padronizar essas mudanças no mercado de cartões, a FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), em conjunto com os Bancos, as Credenciadoras atuantes no mercado e a Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), desenvolveram o **Sistema de Controle de Garantias (SCG)**, que entra em vigor a partir de 1º de julho de 2010.

Sistema de Controle de Garantias (SCG)

O SCG assegura que o fluxo financeiro do Estabelecimento Comercial resultante das vendas com cartões de crédito e débito seja creditado no domicílio bancário do Banco credor, independentemente da Credenciadora que processou as transações.

Neste momento, o SCG atende às operações de crédito vinculadas aos recebíveis de cartões de titularidade do Estabelecimento Comercial, formalizadas por meio de instrumentos de **manutenção de domicílio bancário**, bem como o serviço bancário que vinculam as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito.

A administração desse Sistema de Controle de Garantias será feita pela CIP, com a participação aberta a todo o mercado financeiro e Credenciadoras.

O SCG é mais uma demonstração de sofisticação, dinamismo do mercado financeiro nacional, e seus principais objetivos visam mantê-lo como um dos mais sólidos e seguros do mundo.

Principais Objetivos

O SCG foi criado a fim de cumprir os seguintes objetivos:

- 1) Preservar as garantias dadas pelos Estabelecimentos Comerciais aos Bancos, representadas pelos fluxos de recebimentos das respectivas Bandeiras de cartões de crédito e débito MasterCard e Visa;
- 2) Preservar o mercado de serviço bancário que vincula as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito; e
- 3) Manter a transparência nas operações de crédito e assegurar a todos os participantes o equilíbrio nas relações concorrenciais, bem como garantir a segurança e harmonia para o sistema financeiro como um todo.

Participantes

Poderão aderir ao SCG todos os Bancos e Credenciadoras que atuarem no mercado de recebíveis de cartões de crédito e/ou de débito das bandeiras MasterCard e Visa.

É fundamental lembrar que o SCG terá participação aberta a entrantes (Bancos e Credenciadoras), sendo necessária apenas a adesão à **Convenção** e suas respectivas diretrizes e procedimentos.

Legado

As **manutenções de domicílio bancário** negociadas antes de 1º de julho de 2010 também serão registradas no SCG, conforme negociado individualmente nos respectivos contratos. Este registro será realizado diariamente, de 21 a 30 de junho de 2010, pelas próprias Credenciadoras.

As **manutenções de domicílio bancário** acordadas até 30 de junho de 2010 junto às diferentes Credenciadoras serão registradas no SCG, por meio da CIP, da seguinte forma:

- Cielo S.A.: recebíveis de cartões da Bandeira Visa
- Redecard S.A.: recebíveis de cartões da Bandeira MasterCard
- Banco Santander S.A.: recebíveis de cartões da Bandeira MasterCard

A partir de 1º de julho de 2010, os novos instrumentos de **manutenção de domicílio bancário** serão negociados de acordo com as novas regras do SCG.

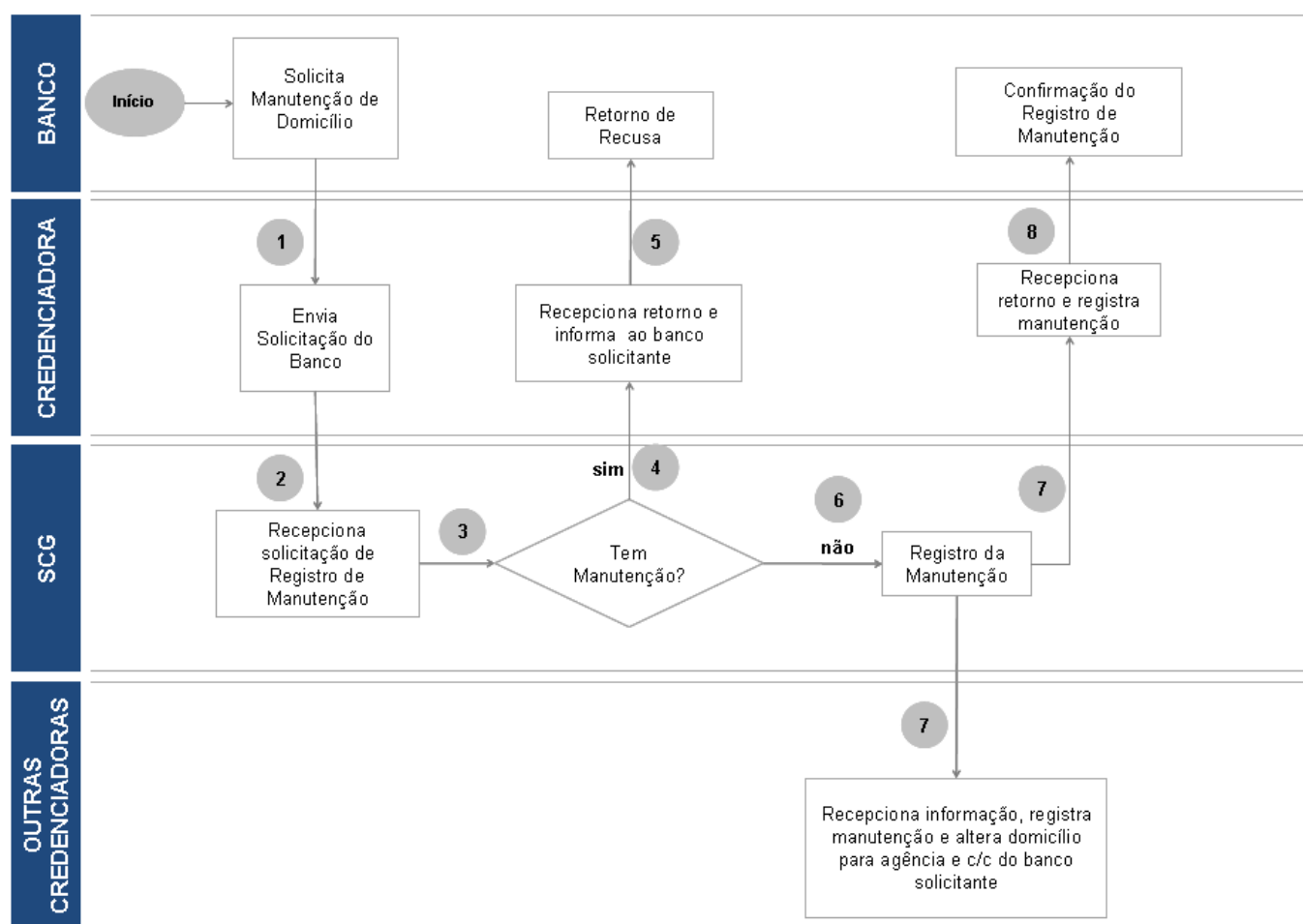
ATENÇÃO: Para mais informações sobre o registro do legado no SCG, consulte o Manual de Operações do SCG, disponível na página da FEBRABAN, a partir de 18 de junho de 2010.

Fluxo Operacional

O Estabelecimento Comercial, por meio da **manutenção de domicílio bancário**, solicita: (i) uma operação de crédito em seu Banco de relacionamento, oferecendo como garantia os recebíveis de cartões das Bandeiras MasterCard e Visa; ou (ii) solicita um serviço bancário que vincula as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito.

Abaixo, encontram-se os procedimentos e respectivo fluxo operacional:

MANUTENÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO



- I. O Banco consultará e solicitará a **manutenção de domicílio bancário** da Bandeira à Credenciadora à qual o Estabelecimento Comercial for filiado.
- II. A Credenciadora deverá consultar e solicitar a **manutenção de domicílio bancário** no SCG.
- III. O SCG informará à Credenciadora se há ou não instrução de **manutenção de domicílio bancário** relacionado a tal Bandeira, para o Estabelecimento Comercial em questão, em outro Banco.
- IV. Em caso positivo, a instrução de **manutenção de domicílio bancário** não poderá ser acatada.
- V. A Credenciadora transmitirá ao Banco solicitante a resposta do SCG (rejeição).
- VI. Em caso negativo, o SCG automaticamente registrará a identificação da manutenção deste domicílio bancário.
- VII. Caso seja acatada a instrução de **manutenção de domicílio bancário**, o SCG informará às demais Credenciadoras participantes do SCG para que estas, obrigatoriamente, passem a direcionar todo o fluxo de recebíveis de cartões da Bandeira em questão, pertencente ao Estabelecimento Comercial, para o Banco no qual foi definida a **manutenção de domicílio bancário**.
- VIII. A Credenciadora transmitirá ao Banco solicitante a resposta do SCG (aceitação).

O Banco poderá consultar no SCG as informações dessa **manutenção de domicílio bancário** sob sua gestão. Nos casos de **manutenção de domicílio bancário** sob a gestão de outro Banco, o SCG somente informará se há ou não uma **manutenção de domicílio bancário** para um Estabelecimento Comercial e a respectiva Bandeira.

Regras

A partir de 1º de julho de 2010, os novos instrumentos de **manutenção de domicílio bancário** deverão respeitar algumas premissas para o correto funcionamento do SCG.

Abaixo estão listadas as principais definições e regras do SCG, que serão válidas para todos os participantes.

1. CNPJ

A solicitação e o registro da **manutenção de domicílio bancário** no SCG serão realizados apenas por **CNPJ completo** do Estabelecimento Comercial. Desta forma, não será permitida a **manutenção de domicílio bancário** por Ponto de Venda (PV) ou por CNPJ raiz.

2. Manutenção de domicílio bancário por Produto

Não haverá a possibilidade de indicar a **manutenção de domicílio bancário** separada para as funções de crédito e débito de determinada Bandeira. O Estabelecimento Comercial deverá indicar um mesmo Domicílio Bancário (Banco, agência e conta corrente) para ambas as funções.

3. Prazo

O prazo máximo de registro da **manutenção de domicílio bancário** no SCG é de **36 (trinta e seis) meses** podendo, no entanto, o Banco, neste período e a qualquer momento, prorrogar o registro de **manutenção de domicílio bancário**.

No entanto, se a renovação não for feita no prazo estipulado no instrumento para **manutenção de domicílio bancário**, o registro será liberado automaticamente.

4. Cancelamento da manutenção de domicílio bancário

O cancelamento da **manutenção de domicílio bancário** de uma Bandeira somente poderá ser realizado pelo Banco titular da mesma. Entretanto, não é necessário que este cancelamento seja feito por meio da Credenciadora que houver realizado o registro originalmente.

5. Preços

A CIP cobrará dos Bancos participantes da Convenção uma tarifa pela inclusão de cada registro e uma tarifa de manutenção mensal por cada registro ativo na base.

As tarifas SCG serão apuradas e os respectivos valores divulgados por meio de um comunicado oficial da CIP.

A precificação dos instrumentos entre Bancos e Credenciadoras para as **Manutenções De Domicílios Bancários** continuará sendo negociada de forma livre e individualmente entre as partes.

6. Troca de Informações

6.1 SCG x Credenciadoras

As Credenciadoras serão as responsáveis pelo registro das informações no SCG. Toda a comunicação será efetuada por meio de arquivos eletrônicos, de acordo com *layout* desenvolvido pela CIP.

O SCG estará pronto para processar os arquivos de modo *on-line* ou *batch*, diversas vezes ao dia. A cada arquivo remessa enviado pelas Credenciadoras, o SCG enviará um arquivo retorno com a resposta de cada solicitação (aceitação ou rejeição da indicação de **manutenção de domicílio bancário**).

Após o fechamento do Sistema de Controle de Garantias, o mesmo enviará um novo arquivo para cada Credenciadora, consolidando toda a movimentação do dia (novas manutenções de domicílios bancários, cancelamentos, alterações, etc.).

6.2 Credenciadoras x Bancos

O fluxo operacional e de informações entre os Bancos e as Credenciadoras, quando houver um instrumento formalizado entre as partes, não sofrerá alterações.

Na ausência de um instrumento entre Banco e Credenciadora, esta deverá providenciar um meio de pagamento adequado ao direcionamento dos recursos para o Banco detentor do Domicílio Bancário registrado no SCG.

6.3 SCG x Bancos

Os Bancos poderão realizar consultas pontuais diretamente no SCG, referentes à situação de determinado CNPJ/Bandeira (se há **manutenção de domicílio bancário** registrada ou não). Se o Banco for o titular da garantia que tiver dado origem à **manutenção de domicílio bancário** em questão, o SCG retornará nesta consulta um detalhamento maior sobre a garantia.

Não será permitido aos Bancos realizar a solicitação de **manutenção de domicílio bancário** diretamente no SCG, sem o intermédio de alguma Credenciadora participante do Sistema.

7. Horários

As informações recebidas pelo SCG até às 19h de cada dia útil serão processadas e repassadas às Credenciadoras no mesmo dia. A partir deste horário, se recebidas até às 23h30, as informações serão registradas no SGC e repassadas às Credenciadoras no movimento do primeiro dia útil seguinte.

ATENÇÃO: Para saber mais sobre a troca de informações, consulte o Manual de Operações do SCG, disponível na página da FEBRABAN a partir de 18 de junho de 2010.

Comunicação Externa

Previamente às mudanças no mercado, a **Convenção** estabeleceu algumas diretrizes ao modo de comunicação externa que devem ser seguidas por todos.

Apesar dos esforços em divulgação, algumas dúvidas poderão surgir. Portanto, é importante que, neste momento, cada Banco atue no esclarecimento de seus respectivos clientes e colaboradores internos - centrais de atendimento, ouvidorias, forças de vendas e gerências das agências - da seguinte forma:

- 1) **Imprensa:** caso qualquer Banco ou Credenciadora sejam acionados pelos veículos de mídia, sobre algum assunto institucional relacionado à mudança do mercado de cartões e ao Sistema de Controle de Garantias (SCG), estes devem direcionar a solicitação à Assessoria de Imprensa da FEBRABAN, que garantirá o alinhamento de informação entre Bancos, Credenciadoras, ABECS e CIP.
Assuntos sobre a oferta de produtos relacionados ao tema e impactos da mudança e expectativas de mercado nos negócios do respectivo Banco ou Credenciadora deverão ser atendidas pelos próprios.
- 2) **Estabelecimentos Comerciais:** as instituições podem se comunicar com sua base de clientes utilizando o conteúdo da **Cartilha do SCG para Estabelecimentos Comerciais da FEBRABAN**, disponibilizada no site da FEBRABAN em 18 de junho de 2010. No entanto, cada Banco e Credenciadora poderão utilizar sua logomarca, identidade visual, proposta de valor e linguagem, **neste último caso, respeitando os termos estabelecidos no Glossário desta cartilha**.
A forma e intensidade dessa comunicação fica sob responsabilidade de cada Banco e Credenciadora, desde que respeite a propriedade intelectual do SCG, pretencente à Convenção.
- 3) **Força de Vendas / Ouvidoria / Central de Atendimento:** para este público, utilizar a premissa mencionada no item 2 acima. É importante ressaltar que a utilização do **Glossário** e relação de **Perguntas e Respostas** (apresentados a seguir nesta cartilha) garantirá o correto entendimento da mensagem, bem como a padronização das informações e principalmente da linguagem e terminologia entre os participantes da **Convenção**.

ATENÇÃO: A data autorizada para início das comunicações interna e externa é dia 18 de junho de 2010.

Perguntas e Respostas

- 1) **O que muda para o consumidor (portador do cartão) a partir de 1º de julho de 2010 em suas compras com os cartões de crédito ou débito?**

Resposta: Absolutamente nada. O consumidor utilizará seus cartões de crédito e débito normalmente.

- 2) **O que muda para o Estabelecimento Comercial a partir de 1º de julho de 2010 em suas vendas com os cartões de crédito ou débito?**

Resposta: Para o estabelecimento comercial, a partir de 1º de julho, será possível utilizar a mesma Máquina de Cartão para efetuar as transações com cartões das Bandeiras MasterCard e Visa. Fica a critério de cada Estabelecimento Comercial escolher com qual Credenciadora irá operar.

- 3) **O que o Estabelecimento Comercial já afiliado precisa fazer para habilitar as Bandeiras Visa e MasterCard (Crédito e Débito) nas Credenciadoras?**

Resposta: Nada. As Bandeiras serão habilitadas automaticamente na primeira transação realizada na Máquina de Cartão desde que a Credenciadora esteja apta a capturar tais bandeiras.

- 4) **O Estabelecimento Comercial é obrigado a optar apenas por uma Máquina de Cartão de determinada Credenciadora?**

Resposta: Não. O Estabelecimento Comercial poderá permanecer com quantas Máquinas de Cartões desejar.

- 5) **Para qual domicílio bancário serão destinados os créditos transacionados nas Credenciadoras?**

Resposta: Os créditos das Bandeiras serão destinados pela Credenciadora ao domicílio bancário (banco, agência e conta) escolhido anteriormente pelo Estabelecimento, desde que não haja a [manutenção de domicílio bancário](#) (veja mais detalhes na questão A do item 2, a seguir).

6) O que é a **manutenção de domicílio bancário**? Quando ela deve existir?

Resposta: Também conhecida como “trava”, a **manutenção de domicílio bancário** é a forma pela qual se garante que as vendas realizadas com cartões sejam obrigatoriamente repassadas ao Banco detentor do Domicílio Bancário, escolhido pelo Estabelecimento Comercial, durante o prazo de vigência definido por meio de formalização de instrumento. A **manutenção de domicílio bancário** é realizada pelas instituições financeiras junto à Credenciadora, quando o próprio Estabelecimento Comercial realiza operações de crédito ou possua algum serviço bancário que vinculam as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito.

7) Se o Estabelecimento Comercial tiver operações de crédito com garantia de seus recebíveis de cartões de crédito ou débito das Bandeiras Visa e MasterCard, como fica o Domicílio Bancário?

Resposta: Neste caso, os créditos das vendas realizadas com o cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras Visa e MasterCard irão para o Banco onde estiver a **manutenção de domicílio bancário**, independentemente da Credenciadora pela qual for realizada a transação.

8) Se houver uma operação de crédito com garantia de recebíveis de cartões Visa, por exemplo, é possível transacionar esta Bandeira na Redecard? Para onde irão os créditos?

Resposta: Sim, no entanto, os créditos irão para o Domicílio Bancário detentor da **manutenção de domicílio bancário**, escolhidos pelo Estabelecimento Comercial, independentemente da Credenciadora que processar o crédito.

9) Se o Estabelecimento Comercial optar por operar com apenas uma Credenciadora os créditos terão que ir para um mesmo Banco?

Resposta: Não, pois o Domicílio Bancário poderá ser escolhido por Bandeira. Dessa maneira, o Estabelecimento Comercial poderá ter vários Domicílios Bancários, desde que não haja a **manutenção de domicílio bancário**.

10) A **manutenção de domicílio bancário** poderá ser alterada?

Resposta: Sim, desde que o Banco detentor da **manutenção de domicílio bancário** (vínculo da operação) solicite o cancelamento junto a Credenciadora para que possa ser solicitada a **manutenção de domicílio bancário** por outro Banco.

11) Como fica a **manutenção de domicílio bancário** se o Estabelecimento Comercial encerrar o relacionamento com uma das Credenciadoras?

Resposta: Não há alteração na **manutenção de domicílio bancário**. A Bandeira mantida continuará para o Banco credor enquanto o registro estiver no seu prazo de vigência, independentemente das Credenciadoras que o Estabelecimento Comercial utilize para o processamento das vendas.

12) No caso de matriz e filiais, o Domicílio Bancário poderá ser diferente para cada CNPJ?

Resposta: Sim. O domicílio bancário será por CNPJ completo, assim como a **manutenção de domicílio bancário**.

13) Será possível receber os créditos em um único Banco, utilizando mais de uma Credenciadora?

Resposta: Sim.

14) Como será garantida a **manutenção de domicílio bancário** no caso de operações vinculadas com recebíveis de cartões da Bandeira Visa e MasterCard (crédito e débito)?

Resposta: O SCG centralizará os registros dos dados dos domicílios bancários e os enviará às Credenciadoras, que garantirão a manutenção dos mesmos.

15) O que é o SCG?

Resposta: É um sistema administrado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), que tem como principal objetivo: (i) garantir a segurança para a expansão sustentável de operações de crédito vinculadas aos recebíveis de cartões; e (ii) manter o serviço bancário que vinculam as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras Visa e MasterCard.

16) Como funcionará o SCG?

Resposta: Quando o Estabelecimento Comercial contratar junto a um Banco uma operação de crédito que utilizar os créditos decorrentes das vendas com cartões em garantia ou solicitar um serviço bancário que vincula as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito, o referido Banco solicitará à Credenciadora a **manutenção de domicílio bancário** da respectiva Bandeira.

Feito isto, a Credenciadora checará no SCG se há registro de **manutenção de domicílio bancário** das Bandeiras Visa e MasterCard em favor de algum Banco para este Estabelecimento Comercial. Se não houver nenhum registro, a solicitação será acatada e o SCG enviará uma notificação às demais Credenciadoras para que, se estas também possuírem algum relacionamento com o referido Estabelecimento Comercial, cumpram o instrumento de **manutenção de domicílio bancário** firmado, ou seja, que direcionem ao Banco credor todas as transações realizadas no âmbito da Bandeira.

Glossário

Administradoras

São empresas não financeiras que emitem e administram cartões próprios ou de terceiros, mas não financiam diretamente os seus clientes. As administradoras de cartões representam os portadores perante as Instituições Financeiras para obtenção de financiamento, cujos encargos são cobrados dos mesmos.

Bandeira

É a pessoa jurídica que oferece a organização e normas operacionais necessárias ao funcionamento do sistema de cartão. A bandeira licencia o uso de sua logomarca para cada um dos Emissores e Credenciadora, a qual está indicada nos Estabelecimentos Comerciais e impressa nos respectivos cartões, e viabiliza a liquidação dos eventos financeiros decorrentes do uso dos cartões e a expansão da rede de Estabelecimentos Comerciais no País e no exterior. Essas marcas aparecem nos cartões e nos Estabelecimentos Comerciais.

Câmara Interbancária de Pagamentos / CIP

Criada pelos bancos em 2001, a CIP é responsável por realizar as transferências eletrônicas de pagamentos, no Brasil, entre pessoas físicas e jurídicas. Viabiliza negócios entre empresas de todos os segmentos (comércio, indústria e serviços).

Convenção

Instrumento firmado voluntariamente pela FEBRABAN, ABECS, ABBI, ABBC e ACREFI, onde os bancos e as credenciadoras são aderentes ao SCG. A participação está aberta a entrantes (Bancos e Credenciadoras), sendo apenas necessária a adesão à **Convenção** e suas respectivas diretrizes e procedimentos.

Credenciadora

É a pessoa jurídica que credencia Estabelecimentos Comerciais para aceitação dos cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas dos Estabelecimentos Comerciais para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio dos cartões. Até o momento, também conhecidas como Operadoras de Cartão de Crédito ou Adquirentes.

Estabelecimento Comercial

É a pessoa jurídica (comércio varejista em geral, prestadores de serviço, atacadistas, entre outros) e a pessoa física prestadora de serviço que, para aceitar cartões de crédito e/ou débito como forma de pagamento, é afiliado a uma Credenciadora.

Domicílio Bancário

Banco, agência e a conta corrente indicada pelo Estabelecimento Comercial para receber os créditos das vendas realizadas por meio dos cartões de crédito ou débito.

Emissores

São instituições que têm permissão para emitir cartões de crédito e débito para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os cartões podem ser emitidos por Bancos ou Administradoras, sendo que o portador mantém o relacionamento com o primeiro.

Legado

Todos os instrumentos de manutenção de domicílio bancário (também conhecidos como 'trava' de domicílio bancário para as Bandeiras Visa e MasterCard) realizados anteriormente ao dia 1º de julho de 2010.

Manutenção de domicílio bancário

Também conhecida como ‘trava’ de domicílio, a manutenção de domicílio bancário é a forma pela qual se garante que as vendas realizadas com cartões sejam obrigatoriamente repassadas ao Banco detentor do domicílio bancário, escolhido pelo Estabelecimento Comercial, durante o prazo de vigência definido por meio de formalização de instrumento. A manutenção de domicílio bancário é realizada pelas instituições financeiras junto à Credenciadora, quando o próprio Estabelecimento Comercial realiza operações de crédito que vinculam as vendas realizadas com cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras Visa e MasterCard.

Máquinas de Cartões

Há diferentes tipos de terminais para transação de vendas com cartões, de acordo com a tecnologia utilizada:

- POS (Point of Sale): terminal com fio. É o mais comum e utiliza linha telefônica comum;
- POO (POS Wireless Outdoor): terminal sem fio. Utiliza tecnologia de telefonia celular (CHIP); e
- TEF (Transferência Eletrônica de Fundos): Utilizado em grandes redes, sendo responsável pela integração do sistema de automação comercial do Estabelecimento Comercial com o Sistema da Credenciadora.

Recebíveis de Cartões

Fluxo financeiro resultante das vendas realizadas pelos Estabelecimentos Comerciais com cartões de crédito ou débito.

Sistema de Controle de Garantias (SCG)

O SCG é um sistema administrado pela Câmara Interbancária de Pagamentos que tem como objetivo garantir a segurança para a expansão sustentável dos recebíveis de cartões de crédito e de débito.

Processadoras

São empresas que prestam serviços operacionais relacionados à administração de cartões, tais como: emissão de fatura, processamento de transações, atendimento aos portadores, entre outros. Alguns emissores também são processadores de seus cartões.